



Mensagem n.º 045/2020

Espigão do Oeste, 11 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, proveniente do contrato n.º 530.192 – DV n.º 048, de Operação de Crédito destinadas à obra de infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos anulação parcial de dotação nos termos expostos no projeto de lei em anexo.

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no ocaso do presente exercício o Projeto de Lei 045 /2020 para análise de Vossas Senhorias em muito **Especial Regime de Urgência**, posto que é matéria de relevante interesse da sociedade, proporcionando infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com **Especial Regime de Urgência**.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 11 / 03 / 2020
Hora 12 h 30 mim
Recebido por pb



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 04

Processo nº 0451/2020

PREFEITURA DE
ESPIGÃO DO OESTE
Administração Participativa.

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, proveniente do contrato nº 530.192 – DV nº 048, de Operação de Crédito destinadas à obra de infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 – Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento de Vias Urbanas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.90 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 945/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado recursos proveniente de anulação parcial de dotação;

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 – Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento de Vias Urbanas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.90 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ - 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

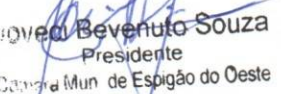
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2020.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal


Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento


Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Aprovado por 19 (nove) x 01
Sessão Ordinária (4ª)
Em 16 / 03 / 2020
Única Votação


Ivo de Bevenuto Souza
Presidente
Câmara Mun. de Espigão do Oeste



MEMO Nº. 079/COOPLAN/2020

Espigão do Oeste - RO, 10 de março de 2020.

DE: COOPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PARA: Div. Programação Orçamentária - COOPLAN

SOLICITA ADEQUAÇÃO DOTAÇÃO PRA EXECUÇÃO FINSA

Senhora Diretora,

Após cumprimentá-la cordialmente, em referência ao Contrato nº **530.192-48/2019/CAIXA**, cujo objeto refere-se a Financiamento para Obras de Infra-estrutura, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tendo em vista a necessidade de readequação do Plano de Investimento, bem como para que seja garantido o cumprimento do prazo de execução estipulado, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias com vistas a realizar a criação de dotação 4.4.90.52 no valor de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), junto ao Programa 15 451 1008 4003 0001 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para que possa subsidiar a execução do projeto.

Na oportunidade, informamos que considerando a necessidade do município em adotar estrutura com vistas a oferecer suporte e investimento contínuo através de medidas que possam subsidiar os trabalhos de adequação das vias, no que se refere principalmente à execução de vias de drenagem e serviços complementares, por meio de estrutura própria, em ações de médio e longo prazo, oferecendo principalmente redução nos custos de obras a serem realizadas pelo município.

Sem mais para o presente momento, manifestamos antecipadamente nossos sinceros agradecimentos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

DE ACORDO
10-03-2020
NILTON CAETANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

1961 02 20
bw